



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Adm. 1997 / 2000

"Aliança com o Povo"

LEI Nº. 818/00.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a efetuar DESAPROPRIAÇÃO de área de terreno urbano, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a desapropriação de uma área de terreno urbano, onde está edificada a sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIANÓPOLIS - TO, sito na Praça ainda a denominar, onde também situa-se o Fórum Municipal Jorge de Sousa Rodrigues.

Art. 2º. - Será nomeada uma comissão de avaliação para ser definido o valor do metro quadrado do terreno em epígrafe, composto por dois membros do Poder Executivo e dois membros do Poder Legislativo local.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2000.


Joir Rodrigues Valente
Prefeito Municipal